



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças	3
Prefeitura Municipal de Juscimeira	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E A CONCESSÃO DA REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DA VICE-PREFEITA, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar, nos termos do § 4º do Art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 63, da Lei Municipal nº. 292/1990, Lei Municipal nº. 874/2011, Art. 15, da Lei Municipal nº. 998/2014, Lei Municipal nº. 1.034/2015 e Art. 37, X, da Constituição Federal, fica autorizada a reposição das perdas inflacionárias (Revisão Geral Anual - RGA) dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Alto Garças/MT, com base nos valores pagos do mês referência de maio de 2024, utilizando como índice oficial o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da seguinte forma:

I - Com base INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, assinalado em 3,23% (três unidades e vinte e três centésimas por cento), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes Leis Municipais:

a) – Anexos I ao VI e VIII, da Lei Municipal nº. 813/2010 e Alterações vigentes pela Lei nº. 1.305/2022. **b)** - Anexos I e II, da Lei Municipal nº. 874/2011. **c)** - Anexo Único, da Lei Municipal nº. 998/2014. **d)** - Anexo Único, da Lei Municipal nº. 1.034/2015. **e)** – Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.403/2024.

Art. 2º - O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Alto Garças/MT, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais e dos Vereadores Municipais do Município de Alto Garças/MT, para o quadriênio 2021/2024, nos termos do Art. 39, § 4º, da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados da seguinte forma:

I - Prefeito: R\$ 18.057,17 (dezoito mil, cinquenta e sete reais e dezessete centavos); **II** - Vice-Prefeita: R\$ 9.028,58 (nove mil, vinte e oito e cinquenta e oito centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 7.503,17 (sete mil, quinhentos e três reais e dezessete centavos); **IV** - Vereadores: R\$ 5.563,35 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos);

§ 1º - Os valores descritos nos incisos I a III, do caput deste artigo correspondem à 3,23% (três unidades e vinte e três centésimas por cento) como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurados nos

últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 908/2012, Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.241/2020 e Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - A revisão geral subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais e dos Vereadores Municipais do Município de Alto Garças/MT, determinada pelo Art. 37, X, da Carta Magna e ratificado na Lei Orgânica, fixados por esta Lei, dar-se-á sempre no 1º dia do mês de maio de cada ano, nos termos da Legislação de regência.

Art. 5º - Os subsídios e vencimentos de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data, aplicando-se o mesmo índice de correção monetária acumulada durante o período de sua vigência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data do dia 1º de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto

Garças-MT, em 28 de maio de 2024.

Dê-se ciência.Registre-se.

Publique-se.Cumpra-se.

CLAUDINEI SINGOLANO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, -L.R.F;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.019/2024, de 11 de Janeiro de 2024;

Resolver:

Tornar público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o convite para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para Audiência Pública com o objetivo de apresentar e prestar esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024.

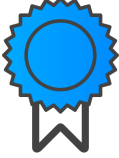
A audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais será realizada no dia 03/06/2024, a partir das 10:00 horas, de forma presencial no auditório da Câmara municipal de Juscimeira, localizada na Rua dois irmãos, N 383, Centro. – Juscimeira/MT CEP: 78810-000 e por meio de link a ser disponibilizado nos canais oficiais da prefeitura.

Atenciosamente,

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 28 15:39:25 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)